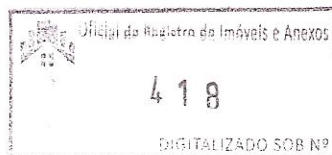


5/20/2015

Cópia da Ata da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.335/0001-85, realizada no dia dez de novembro de dois mil e dezesseis, extraída do livro de Ata nº 001 às folhas 89 verso a 103.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na sede da Associação Nossa Senhora das Graças, localizada no Sítio Cidade Nova, s/n, Caixa Postal 09, Zona Rural, nesta cidade, às nove horas, sob a presidência da senhorita Lucimar Maziero, reuniram os seguintes sócios/membros do Conselho-Diretor: Cláudia Regina da Silva, Eliana Helena da Silva, Isabel Cristina Barbosa, Raphael Augusto Moraes Matias, Alessandra Neves Roque Matias, estando ausentes Paulo Sérgio Venâncio e Maria Eridan Lima Venâncio. Com efeito, ainda restou presente nesta reunião a advogada Dr. Thatiara de Andrade De Sordi, devidamente inscrita nos quadros do Conselho Seccional da OAB, Seção de São Paulo, sob o nº 289.972. Conforme a convocação Constante em Edital datado do dia dez de outubro de dois mil e dezesseis, e também de acordo com as recomendações do artigo 41 do estatuto da entidade, a presente reunião tem como objetivo a realização de alteração e reformas no presente Estatuto Social. Inicialmente Lucimar Maziero explicou a finalidade das reformas do presente estatuto, depois de discutido e alterado de acordo com as sugestões apresentadas pelos presentes, de acordo com o artigo 41, seguindo as exigências dos artigos previstos no Código Civil, foi devidamente aprovado com a seguinte redação:



*[Handwritten signatures and initials]*

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**CNPJ: 03.589.335/0001-85**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

A presente **ALTERAÇÃO** é para adequar a redação do presente Estatuto Social aos requisitos definidos pelo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002. Assim, em virtude das alterações supracitadas e considerando a conveniência de se evitar a fragmentação do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** em mais de um instrumento, resolvem os associados consolidá-lo na forma abaixo:

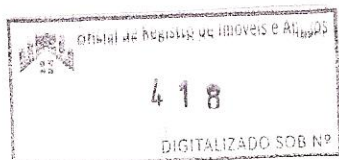
**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO**

**ARTIGO 01º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, fundada em 26 de Julho de 1999, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob nº 03.589.335/0001-85, tendo patrimônio e personalidade distintos de seus membros, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, confessional, caritativa, educacional, cultural e social, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** - A natureza jurídica da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** não poderá ser alterada em hipótese alguma.

**ARTIGO 02º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tem como sede o Sítio Cidade Nova, s/n, Caixa Postal 09, Zona Rural, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: 13720-000, sendo permitida a criação de filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, as quais funcionarão mediante delegação expressa da Matriz, por meio de Instruções Normativas ou/e Instruções de Delegação.

**ARTIGO 03º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** terá prazo de duração indeterminado, podendo ser dissolvida em conformidade com o presente ESTATUTO SOCIAL ou com a legislação em vigor.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ARTIGO 04º** - Para cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá:

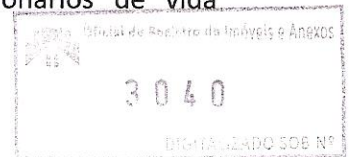
I – Organizar-se internamente criando, instalando, abrindo ou extinguindo, quantos forem necessários, órgãos, departamentos, seções, diretorias, escritórios, departamentos próprios, estabelecimentos que se regerão, quando criados, por Instruções Normativas e Instruções de Delegação confeccionados pela Matriz, mantendo-se em qualquer manifestação interna o objetivo perseguido pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, razão pela qual deverá estar em consonância com as normas contidas neste ESTATUTO SOCIAL, bem como Regimento Interno Geral, pois em hipótese nenhuma, salvo deliberação em contrário, constituirão pessoas jurídicas autônomas, respeitadas, entretanto, a legislação aplicável;

II – Criar filiais, podendo estas ser unidades de prestação de serviços em todo o território nacional (filial nacional), bem como localizadas em território fora da República Federativa do Brasil (filial internacional), que se regerão, quando criadas, por Instruções Normativas e Instruções de Delegação, mantendo-se em qualquer manifestação interna o objetivo perseguido pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, razão pela qual deverá estar em consonância com as normas contidas neste ESTATUTO SOCIAL, bem como pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II - DA COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA

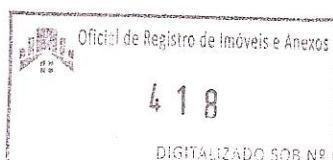
**ARTIGO 05º** - A “**COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA**”, órgão integrante dessa **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, reconhecida pela Diocese de São João da Boa Vista como uma associação privada de fiéis, segundo os dogmas das normas canônicas, destinando-se unicamente a evangelização da religião Católica Apostólica Romana, sendo subordinada hierárquica a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**Parágrafo Único:** A composição deste órgão supra é formada pelos associados das seguintes categorias: fundadores, missionários presbíteros; missionários de vida consagrada, missionários de aliança consagrados.



## CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 06º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tem por sua finalidade, primordial, estar a serviço das Dioceses da Igreja Católica Apostólica Romana, bem como propagar a evangelização de acordo com as diretrizes da Igreja Católica Apostólica Romana, em todas as dimensões seja na confecção de vestuário e acessórios, bem como



*[Handwritten signatures and initials]*

na execução de serviços de radiodifusão, televisão, reprodução gráfica e editorial, bem como na prestação de serviço educacional, visando a promoção de assistência social, moral, espiritual, material, desenvolvimento de trabalhos manuais e atividades sócio educativas e caritativas, a promoção humana, integração social, e desenvolvimento comunitário dos cidadãos, no exercício pleno da cidadania e do bem integral da pessoa humana.

**Parágrafo 1º** - E para a consecução dos objetivos definidos no presente capítulo, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, poderá, ainda, instituir fundações de caráter privado, bem como, execução de serviços de radiodifusão, televisão, reprodução gráfica, editorial, assistencial e educacional, permanecendo como mantenedora destas.

**Parágrafo 2º** - A fim de cumprir com as finalidades que fundamentam a constituição, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** propõe perseguir especialmente os seguintes objetivos:

I – Estar a serviço da Igreja Católica Apostólica Romana, em todas as dimensões da evangelização, incluindo os meios de comunicação, difundindo, assim o catolicismo e os Conselhos Evangélicos;

II – Formar sacerdotes, promover catequese, atividades missionárias em geral;

III – Promoção, manutenção e apoio a atividades de assistência social às crianças, adolescentes e famílias, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral, cultural, recreativa e cívica, oportunidade de lazer, serviços emergenciais, atividades artísticas, dentre outros, discutindo e desenvolvendo, deste modo, soluções de questões fundamentais para a promoção da dignidade da pessoa humana, buscando atender as demandas sociais detectadas na população atendida;

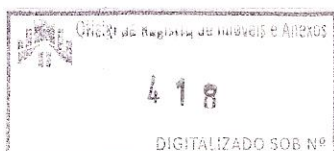
IV – Criação, participação e manutenção de centros de convivência e fortalecimento de vínculos às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, implementando oficinas sócio pedagógicas e educativas que venham para melhorar a qualidade de vida da sociedade atendida;

V – Promoção da educação escolar e profissional de crianças, adolescentes e adultos;

VI – Criação, participação e manutenção de centros educacionais às crianças, adolescentes, jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior;

VII – criar, ministrar, participar e manter cursos eclesiásticos;

VIII – atuar na área da educação, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, através de instalações e funcionamento de escolas de educação básica (infantil, fundamental e médio), superior (sequencial, graduação, pós-graduação e de extensão), educação de jovens e adultos, profissional, especial, técnicos, tecnólogos na modalidade presencial, semipresencial e à distância;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

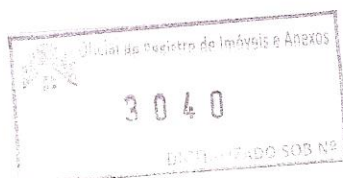
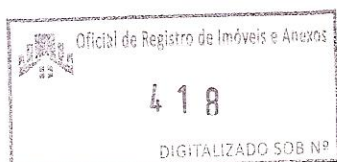
9/12/88  
Cm

DE  
ASP  
prônio  
autorizado

- IX – fomentar o desenvolvimento de estudos, de pesquisas científicas e tecnológicas;
- X – contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade do saber, a qualidade da atenção ao educando e as oportunidade de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- XI – Promoção e apoio as ações de interação com enfermos e idosos da comunidade, seja em locais públicos ou privados, promovendo a solidariedade, a caridade e o bem-estar deste grupo, podendo prestar-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- XII – Realização de encontros, palestras, programas apresentados em emissoras; produção de eventos e exposições, entre outros, em sua sede ou em outras localidades, destinadas a atingir as finalidades sociais da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- XIII – Promoção do voluntariado, promovendo a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecerem um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as pessoas, estimulando-as a boa vontade e ajuda mútua com instrumentos para alcançar o bem comum da sociedade;
- XIV – Apoio e promoção de ações de preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de forma direta ou através de parcerias;
- XV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI – Fortalecer a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanha de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- XVII – Auxílio, assistência e apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** promoverá o bem comum de todos, com serviços gratuitos ou onerosos, sendo que quando se adotar esta última modalidade, ressalta-se que os valores arrecadados serão totalmente revertidos para a sua manutenção e atividades fins previstas neste ESTATUTO SOCIAL, permanentes, e sem preconceitos de origem, condição social e financeira, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, principalmente de religiosidade.

**Parágrafo 4º** - As finalidades e os objetivos primordiais não poderão ser suprimidos em quaisquer hipóteses.



*[Handwritten signature]*  
OSR

10/28  
CmC

CE  
USP  
próprio  
nizado

#### CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

**ARTIGO 07º - A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para atingir seus objetivos, poderá, entre outros:

- I – Realizar eventos beneficentes;
- II – Realizar atividades missionárias em geral;
- III – Vender artigos religiosos, como imagens, terços, quadros, livros, vestuários e acessórios, CDs, DVDs, entre outros;
- IV – Promover e realizar reunião de pessoas, eventos, congressos, feiras, seminários, simpósios, documentários, conferências, debates, cursos presenciais ou através da internet, entre outros;
- V – Ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;
- VI – Criar, manter, operar explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veículo impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação aos seus objetivos sociais;
- VII – Instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros, de conteúdo religioso, moral, cultural e educacional;
- VIII – Produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros, de conteúdo religioso, moral, cultural e educacional;
- IX – Produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas em estúdios próprios ou de terceiros;
- X – Realizar atividades de confecção de artigos do vestuário e acessórios, impressão de material para usos diversos e serigrafia;
- XI – Produzir, fabricar e vender produtos de gêneros alimentícios, como por exemplo, pães, doces, massas entre outros;
- XII – Utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;
- XIII – Explorar atividades agropecuárias e agrícolas em imóveis rurais próprios ou de terceiros para obtenção de recursos econômicos;
- XIV – Firmar parcerias, convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de verbas oficiais ou privadas;



*[Handwritten signatures and initials]*

11/20  
20/11/11

CR  
ISP  
ônio  
lado

XV – Assistir, por meio de acordos e convênios, instituições de educação e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica ou não;

XVI – Criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.

**Parágrafo 1º** - A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para consecução de seus objetivos sociais, elaborará planos, programas e projetos de arrecadação.

**Parágrafo 2º** - A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não tem caráter político-partidário, devendo ater-se aos seus objetivos e às suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo 3º** - Para cumprir o seu propósito de interesse social, a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações da cessão de recursos humanos, físicos e financeiros ou de prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins aos seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO V- DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 08º** - A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS é constituída por número ilimitado de associados, formado pelas seguintes categorias de sócios:

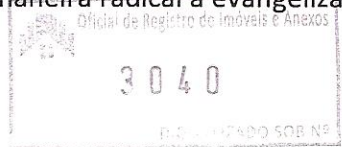
- I – Fundadores;
- II – Missionários Presbíteros;
- III – Missionários de vida consagrada;
- IV – Missionários de aliança consagrados;
- V – Voluntários;
- VI – Contribuintes;
- VII – Beneméritos.

**Parágrafo Único** – As definições de cada categoria dos associados são as seguintes:

**I – Fundadores:** São as pessoas naturais, integrantes da COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, que se reuniram em reuniões preliminares e, ainda, na Assembleia Geral de instalação da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**II – Missionários Presbíteros:** São homens, integrantes do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, que receberam o Sacramento da Ordem, vivem em espaço separado.

**III – Missionários de vida consagrada:** são homens e/ou mulheres, solteiros ou casados, integrantes do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, que vivem juntos, mas, em casas ou espaços separados, de acordo com o seu sexo e seu estado de vida, entregando-se de maneira radical a evangelização, compartilhando a vida e tendo tudo



Handwritten signatures and initials in blue ink.

12/28  
Gm

ACE DE  
BÁSIS P  
MÓNIO  
do

em comum, sob os preceitos dos Conselhos Evangélicos, de acordo com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**IV – Missionários de aliança consagrados:** são homens e/ou mulheres, solteiros ou casados, integrantes do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, que vivem em residência própria e provem a sua própria sobrevivência, possuindo um vínculo efetivo com a Associação, como por exemplo, realizar a evangelização e o serviço voluntário, sob os preceitos dos Conselhos Evangélicos, de acordo com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**V – Voluntários:** São homens e/ou mulheres, solteiros ou casados, não integrantes do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, que se identificaram com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, e de livre e espontânea vontade doam seu tempo, trabalho e talento, sem remuneração alguma, nas diversas atividades da Associação.

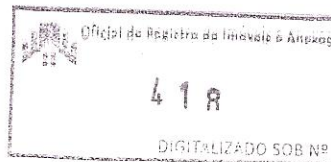
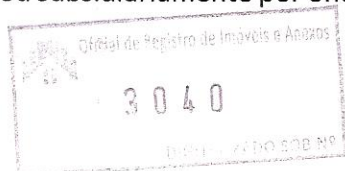
**VI – Contribuintes:** São as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, comprometem-se, mensal ou periodicamente, a contribuir financeiramente para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, bem como para que ela possa alcançar uma específica ou várias de suas finalidades ou cumprir determinado ou alguns dos seus objetivos sociais previstos neste ESTATUTO SOCIAL, desde que mantenham suas contribuições e participações em dia.

**VII – Beneméritos:** São as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, a critério do Conselho- Diretor.

**ARTIGO 09º** - O Conselho Diretor da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá convidar, através de deliberação a respeito, que algumas ou todas as categorias de associados se façam representar nas suas reuniões, sendo que nesta situação poderão usar a palavra, desde que solicitado ou se tratar de assunto pertinente, entretanto somente os fundadores, missionários presbíteros, missionários de vida consagrada e os missionários de aliança consagrados que gozam do direito ao voto, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 12 deste ESTATUTO SOCIAL, os demais não possuem direito de votar e ser votado e não podem fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade, exceto se o associado for pessoa jurídica, caso em que se fará representar, por meio de seu representante legal ou por procurador, conforme teor de seu Estatuto ou Contrato Social.

**ARTIGO 10º** - Os associados responderão por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**Parágrafo Único:** a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** não é responsável, direta, indireta ou subsidiariamente por ônus pessoais assumidos pelos seus associados.



Handwritten signature and initials.



13/28  
CML

**ARTIGO 11º**- Os novos sócios serão ADMITIDOS por indicação dos membros do Conselho Diretor, em reunião realizada pelo mesmo, que caberá a este aceitar ou não os novos associados, data a partir da qual ficarão inscritos como associados.

**ARTIGO 12º** - São DEVERES dos associados:

- a) Zelar pela imagem, decoro e bom nome da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**
- b) Zelar pelo bom funcionamento da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**
- c) Fidelidade aos ensinamentos da Igreja Católica Apostólica Romana;
- d) Prestar os serviços solicitados pela Diretoria Executiva ou Conselho- Diretor;
- e) Acatar e submeter-se às decisões do Conselho-Diretor; da Assembleia Geral; da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f) Cumprir como voluntário os compromissos que previamente assumiu com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**
- g) Contribuir, regularmente, com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** conforme se obrigou;
- h) Desempenhar as funções para as quais forem eleitos;
- i) Manter atualizado suas informações nos cadastros da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**
- j) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

**ARTIGO 13º** - São DIREITOS dos associados, quites com suas obrigações associativas:

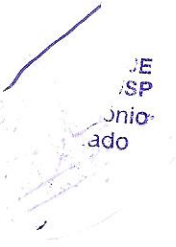
- a) Comparecer e participar das Assembleias Gerais, desde que já tenham dezoito anos completos, podendo expor suas ideias, ressalvando-se que para gozar do direito de votar e de ser votado para cargos do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, é preciso que os associados estejam inscritos, há mais de 05 anos, como membro ininterrupto do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA nas seguintes categorias: fundadores; missionários de vida consagrada e missionários de aliança consagrados. Observando-se que os associados da categoria missionário presbítero somente poderão votar;
- b) Pedir a convocação da Assembleia Geral, mediante requerimento assinado, no mínimo, por um quinto (1/5) dos membros associados, devendo ser feito com 15 dias de antecedência, esclarecendo o assunto e a motivação do pedido;
- c) Frequentar a sede da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**
- d) Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar, por escrito e assinado, vedando-se o anonimato nesta hipótese, qualquer ação ou omissão que fira as normas estatutárias da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

**ARTIGO 14º** - PERDE a condição de associado:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

14/12/20  
CSP



- a) Por renúncia: aquele que assim o desejar, comunicando por escrito, sendo direcionada esta comunicação para a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, em mãos ou por meio de Carta com Aviso de Recebimento;
- b) Por destituição ou demissão:
  - 1) Em virtude de justa causa, aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios deste Estatuto Social e do Regulamento Interno, reconhecido tais fatos como motivo grave, em conformidade com o artigo 57 do Código Civil;
  - 2) Em virtude de decisão decretada pela maioria dos membros do Conselho-Diretor em votação que deverá respeitar o quórum qualificado e que se dará em deliberação fundamentada, em conformidade com o artigo 57 do Código Civil;
  - 3) Em virtude da não contribuição, por prazo superior a seis meses consecutivos, sem apresentar justificativas ao Conselho- Diretor, sendo de forma automática.
- c) Por exclusão:
  - 1) Por dissolução da ASSOCIAÇÃO;
  - 2) Por motivo de morte, não transmitindo a condição de associado para seus herdeiros ou legatários.

**Parágrafo Único:** O destituído será informado da decisão através de Carta Registrada (AR).

**ARTIGO 15º** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**Parágrafo Único:** No caso de destituição ou exclusão de associado, não fará jus este a qualquer remuneração ou honorário pelos serviços ou trabalhos prestados à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

### CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 16º** - São órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**:

- I – Assembleia Geral, órgão deliberativo;
- II – Conselho Diretor, órgão administrativo;
- III – Diretoria Executiva, órgão gestor;
- IV – Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.



**Parágrafo 1º:** Todos os cargos dos órgãos da administração serão ocupados por integrantes do órgão **COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA**, as quais serão



*[Handwritten signature]*  
CSP

15/12/20  
GMC

indicados/eleitos pelo Conselho Diretor da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** que apontará as funções que cada um ocupará.

**Parágrafo 2º** - Todos os indicados/eleitos deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecer à legislação que regula as atividades de uma associação e afins.

## TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

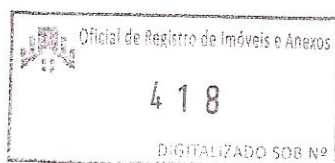
**ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, os quais deverão estar em pleno gozo de seus direitos estatutários e serem maiores de dezoito anos.

**Parágrafo 1º** - Ressalvando-se que para gozar do direito de votar é preciso que os associados estejam inscritos, há mais de 05 anos, como membro ininterrupto da COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA nas seguintes categorias: fundadores; missionários presbíteros, missionários de vida consagrada e missionários de aliança consagrados, competindo-lhes:

- I – apreciar e julgar as contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Diretor;
- II – destituir os administradores;
- III – referendar as decisões do Conselho Diretor em relação a soluções dos casos omissos deste ESTATUTO SOCIAL;
- IV – decidir sobre a extinção da Entidade quando impossível a continuidade de suas atividades, observando os termos do artigo 50 deste Estatuto Social;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- VII – alterar este ESTATUTO SOCIAL;
- VIII – deliberar sobre outros assuntos, para o qual houver sido convocado.

**Parágrafo 2º:** Para as deliberações, a que se referem os incisos II, III, IV, VII e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos associados com poder de voto presentes a Assembleia especialmente convocada para essa finalidade, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados com poder de voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**ARTIGO 18º** - A Assembleia Geral reunir-se á, ordinariamente:



Handwritten signatures and initials.

19/02/2008

I - anualmente no mês de abril, para apreciar os relatórios da Diretoria, avaliar e aprovar o plano de trabalho para o próximo exercício, bem como discutir e aprovar o balanço do ano anterior aprovados pelo Conselho Fiscal;

II - cada três anos, na segunda quinzena do mês de abril, para eleição do Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros, que formarão, juntamente com o Presidente vitalício, o Conselho-Diretor, eleito pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral com poder de votar, em escrutínio secreto.

**ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral realizar-se à extraordinariamente desde que convocada:

I - pelo Presidente;

II - três membros do Conselho-Diretor;

III - três membros da Diretoria-Executiva;

IV - três membros do Conselho Fiscal;

V - por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações associativas, mediante requerimento assinado, no mínimo, devendo ser feito com 15 dias de antecedência, esclarecendo o assunto e a motivação do pedido.

**ARTIGO 20º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado no quadro de avisos na sede e nas filiais da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, publicação na imprensa local da sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

**ARTIGO 21º** - Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, no mínimo com 1/3 (um terço) dos sócios, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

**ARTIGO 22º** - A Assembleia Geral, salvo os casos de impedimento, será presidida pelo Presidente do Conselho-Diretor, que estabelecerá, entre os presentes, um secretário e dois escrutinadores.

## TÍTULO II - Do Conselho-Diretor



**ARTIGO 23º** - O Conselho-Diretor será constituído pelos 08 (oito) membros classificados como fundadores da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, podendo todos votar e serem votados.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo renúncia ou falecimento de um membro fundador, será substituído por outro, eleito pela maioria simples dos demais membros do Conselho, em escrutínio secreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Handwritten signature and initials.

17/12/20  
Cm

**Parágrafo 2º** - Quando não mais existirem associados na categoria de fundadores para compor este Conselho, serão escolhidos, pelos demais membros deste Conselho, dentre os sócios que obrigatoriamente ocupam as seguintes categorias: missionários de vida consagrada e missionários de aliança consagrados, desde que tenha 05 anos de efetivo ingresso na **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**ARTIGO 24º** - O Mandato do Conselho-Diretor é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de todos os membros ou a renovação de no máximo 03 (três) membros, os quais deverão obedecer os moldes previstos no parágrafo 2º do artigo anterior.

**Parágrafo Único** – Ao ser eleito, o Presidente do Conselho Diretor gozará de mandato vitalício e, além de seu voto, usufruirá do voto de qualidade, em caso de empate em qualquer reunião que participar e, no caso de falecimento deste, sua substituição será realizada em eleição entre os demais membros do Conselho-Diretor, respeitado a maioria absoluta, em escrutínio secreto, a partir de então nenhum mais gozará do direito a vitaliciedade em seu mandato.

**ARTIGO 25º** - O Conselho-Diretor, por meio de eleição realizada entre os seus membros, se organizará estruturalmente da seguinte forma:

- 1) um Presidente;
- 2) um Vice-Presidente;
- 3) um Secretário;
- 4) cinco Conselheiros.



**ARTIGO 26º** Compete ao Conselho Diretor, observando para tais decisões o *quórum* de maioria simples, em escrutínio aberto, para:

- a) Eleger, na segunda quinzena do mês de abril, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, indicando-lhe a função que desempenhará dentro do órgão para o qual foi eleito, empossando-se no início do exercício social imediato;
- b) Aprovar a admissão de novos associados na **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- c) Destituir de seu cargo qualquer membro do Conselho-Diretor; da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que infringir o presente Estatuto, o Regimento Interno, ou as leis vigentes, respeitando a vontade da maioria absoluta dos membros deste Conselho;
- d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que os interesses da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** exigirem, lavrando ata em livro próprio;



Handwritten signatures and initials, including 'CJR'.

10/200  
C/MC

- e) Julgar as infrações cometidas por membros da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** e estabelecer as penas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- f) Autorizar a Diretoria-Executiva a contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em bancos e outros estabelecimentos, mediante aval ou outra garantia;
- g) Examinar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual de receita e despesas da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** elaborados pelo Conselho Fiscal;
- h) Resolver os casos omissos deste ESTATUTO SOCIAL;
- i) Instalar, criar, transferir e encerrar filiais, órgãos, departamentos, escritórios e institutos congêneres.

**ARTIGO 27º** - Os membros do Conselho-Diretor não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

### TÍTULO III - Da Diretoria Executiva

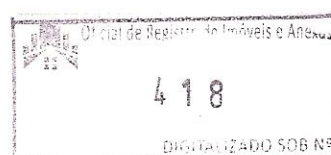
**ARTIGO 28º** - A Diretoria-Executiva será composta por seis membros, sendo que, no mínimo, quatro devem estar inscritos, há mais de 05 anos, como membro ininterrupto da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** nas seguintes categorias: fundadores; missionários de vida consagrada e missionários de aliança consagrados, quais sejam:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.



**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria-Executiva serão eleitos pela maioria simples do Conselho-Diretor, em escrutínio secreto, com mandato de 03 (três) anos, a começar em 01 de janeiro do ano seguinte às eleições e término previsto para o terceiro ano do mandato, no dia 31 de dezembro, após a realização das eleições para o mandato seguinte, facultando-se a reeleição de todos os membros.

**Parágrafo 2º** - Os candidatos a cargo da Diretoria Executiva, preenchidos os requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 2º, deste ESTATUTO SOCIAL, devem fazer, por meio da inscrição individual, o seu registro na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, juntamente com sua qualificação pessoal e da função a qual concorre, nos moldes indicados no Edital de Convocação, publicado 30 dias antes desta eleição, que por sua vez indicará as condições para inscrição.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and the initials "CAR".

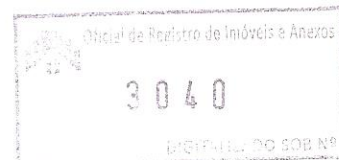
**Parágrafo 3º** - O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro deverão obrigatoriamente ser membros do órgão COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA, facultando-se a reeleição de todos os membros.

**Parágrafo 4º** - A Diretoria-Executiva será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor.

**ARTIGO 29º** - A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** o exigirem, não podendo funcionar sem que estejam presentes dois terços de seus membros, sendo que as decisões tomadas sempre pela maioria dos presentes.

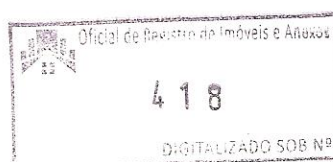
**ARTIGO 30º** - Compete à Diretoria Executiva entre seus direitos e deveres:

- a) Buscar os recursos necessários para a subsistência da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** junto à comunidade e instituições;
- b) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- c) Escolher o responsável por cada filial, devendo este sempre obediência ao Presidente desta Diretoria Executiva;
- d) Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos ou que chegarem ao conhecimento de quaisquer administradores.



**ARTIGO 31º** - Ao Presidente compete:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em tudo que for necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais, mantendo o respeito nas discussões e chamando o orador a ordem, quando dela se desviar;
- c) Assinar as atas das Reuniões, correspondências e papéis em geral, ordenar as despesas autorizadas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques emitidos e contas a pagar pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- d) Propor, com a aprovação da Diretoria, a criação de comissões permanentes e especiais, convocando para integrá-las aos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou membros que façam parte da composição social da sociedade;
- e) Outorgar, em conjunto com outros membros do Conselho Diretor, procuração em nome da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para representá-la em juízo ou fora dele;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;



Handwritten signatures in blue ink.

- g) Presidir a Assembleia Geral;
- h) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) Celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tendo sempre como fim alcançar os objetivos previstos neste ESTATUTO SOCIAL;
- j) Editar normas internas ou delegar atribuições, por meio respectivamente de Instruções Normativas e Instruções de Delegação, sendo neste último ato deve estar definido claramente os limites e as obrigações delegadas;
- k) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- l) Gerenciar os projetos e programas comunitários desenvolvidos em sua matriz, bem como em suas filiais, garantindo sua exequibilidade e eficácia;
- m) Eleger, conjuntamente com o Conselho Diretor, os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, em caso de vacância;
- n) Contratar ou demitir empresa ou profissional liberal, ambos com habilitação legal junto ao órgão da classe, para a assessoria, cumprimento de obrigações legais e execução dos serviços contábeis, jurídicos, administrativos, assistenciais, pedagógicos, educacionais, bem como de departamento pessoal e todos os demais correlatos que se fizerem necessários.

**ARTIGO 32º** - Ao Vice-Presidente compete:

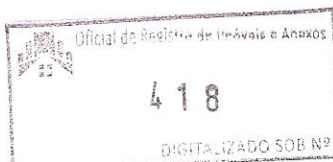
- a) Substituir o Presidente nas ausências deste ou em casos de impedimentos, devendo exercer as atribuições especificadas no artigo anterior, dando continuidade ao seu plano de trabalho;
- b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



**ARTIGO 33º** - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- b) Redigir correspondência e diligenciar para boa guarda do arquivo da entidade e com sigilo;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- d) Secretariar as reuniões e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- f) Executar outros serviços solicitados pelo Presidente.

**ARTIGO 34º** - Ao Segundo Secretário compete:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



- a) Substituir o primeiro nas ausências deste último, ou assumir o seu cargo, em caso de vacância até o seu término, devendo exercer as atribuições específicas do artigo anterior e dar continuidade ao seu plano de trabalho;
- b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário na organização da Secretaria.

**ARTIGO 35º** - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

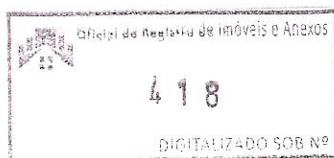
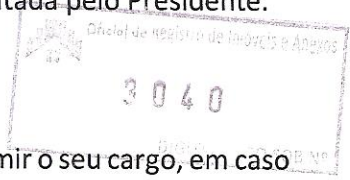
- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da sociedade, arrecadando e contabilizando as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo-se em dia a escrituração toda comprovada;
- b) Assinar com o Presidente, ou com o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, documentos financeiros, os cheques emitidos e efetuar o pagamento e recebimento autorizados;
- c) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, balanço patrimonial anual, com demonstração das contas e receitas e despesas;
- d) Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Diretoria;
- e) Manter em estabelecimentos de crédito bancário, juntamente com o Presidente, os valores da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, podendo aplicá-los no mercado de capitais em bancos estatais, após a autorização da Diretoria;
- f) Dirigir e fiscalizar o trabalho da Tesouraria, conservando sob sua guarda e responsabilidade, inventário, documentos e contas bancárias;
- g) Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitada pelo Presidente.

**ARTIGO 36º** - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro nas ausências deste último, ou assumir o seu cargo, em caso de vacância até o seu término, devendo exercer as atribuições específicas do artigo anterior e dar continuidade ao seu plano de trabalho;
- b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

**ARTIGO 37º** - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá, automaticamente, o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto. Na ausência do substituto legal, será eleito outro membro pelo Conselho-Diretor.

**ARTIGO 38º** - Os membros da Diretoria exercerão os seus respectivos cargos sem renumeração.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

21/2019

NOTA  
ESTAT  
da Z  
e A

#### TÍTULO IV – Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 39º** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, os quais serão eleitos pela maioria simples do Conselho Diretor, em escrutínio secreto, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo que todos devem estar inscritos, há mais de 05 anos, como membro ininterrupto da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** nas seguintes categorias: fundadores; missionários de vida consagrada e missionários de aliança consagrados.

**Parágrafo Único** - Os candidatos a cargo do Conselho Fiscal, preenchendo os requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 2º, deste ESTATUTO SOCIAL, devem fazer o seu registro na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, juntamente com sua qualificação pessoal e da função a qual concorre, nos moldes indicados no Edital de Convocação, publicado 30 dias antes desta eleição, que por sua vez indicará as condições para inscrição.

**ARTIGO 40º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;
- b) Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, examinando toda a documentação contábil, opinando a respeito;
- c) Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, elaborando e remetendo seus pareceres para a devida aprovação de contas;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que forem solicitados;
- e) Denunciar as irregularidades ao Conselho Diretor, sugerindo providências;
- f) Opinar sobre as obras, construções, reformas, aquisição e alienação de bens, salvo as de caráter urgente, que serão submetidas a posterior análise, e as relativas a bens móveis de pequeno valor;
- g) Colaborar com o Presidente na indicação do Vice-Presidente, Secretários e tesoureiros, em caso de vacância.

3040

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou a pedido do Presidente do Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º** - Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Diretor, mediante justificativa escrita, o assessoramento de contador ou de firma especializada e de sua confiança.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus respectivos cargos sem remuneração.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
418  
DIGITALIZADO SOB Nº

CAS F DE  
Zan  
AUTORIZADO

20/10/2018  
Cec

**ARTIGO 41º** - Os cargos vagos do Conselho Fiscal serão preenchidos através de eleição pelo Conselho Diretor.

## CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS

**ARTIGO 42º** - Constituem fontes de recursos da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**:

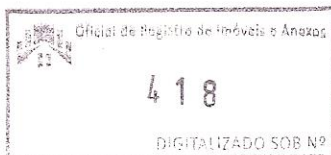
- I) Rendas provenientes dos resultados das suas atividades;
- II) Contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III) Rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;
- IV) Rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos seus serviços que prestar;
- V) Receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI) Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pela União, pelos Estados; pelo Distrito Federal, pelos Municípios e agências de fomento, bem como por pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII) Outras rendas não especificadas neste ESTATUTO SOCIAL.

**ARTIGO 43º** - Os recursos financeiros e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

**ARTIGO 44º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.



## CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO



*[Handwritten signature]*

24/12/20  
ms

ASEE  
ABAI  
Imp  
Coriz

**ARTIGO 45º** Constituem patrimônio da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**:

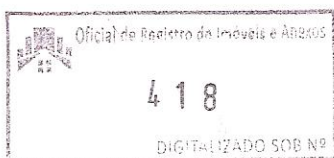
- a) Contribuições de seus associados;
- b) Doações, donativos, heranças e Legados de entidades públicas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações patrimoniais;
- d) Subvenções, convênios e parcerias federais, estaduais e municipais;
- e) Bens móveis, imóveis e semoventes;
- f) Todo e qualquer ativo mensurável economicamente;
- g) Auxílios e donativos em dinheiro ou espécie;
- h) Arrecadações com promoções e eventos beneficentes em geral;
- i) Marcas, patentes e direitos autorais;
- j) Rendas e créditos decorrentes de aplicação de recursos e dos seus resultados operacionais, de forma direta ou indiretamente;
- k) Direitos de concessões, de autorizações e de permissões para explorar as atividades de radiodifusão sonora; de sons e imagens e de reprodução gráfica e editorial;
- l) Outros bens que compõem o seu ativo, assim compreendidos os de natureza intelectual e os referentes ao nome da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** ou ao nome do seu órgão integrante **COMUNIDADE CATÓLICA PRESENÇA**;
- m) Outras receitas eventuais.

**ARTIGO 46º** - A administração do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete a Diretoria Executiva que:

- a) Não remunerar e nem conceder vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, a seus Diretores;
- b) Não restituir ou distribuir resultados, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- c) Aplicar integralmente a sua renda, patrimônio, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução dos seus objetivos e finalidades.

**ARTIGO 47º** - A conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar e outros institutos dessas naturezas, em relação a bens imóveis, móveis, veículo só poderão ser alienados mediante a permissão expressa do Conselho Diretor obtida em escrutínio secreto, pela maioria simples dos seus membros, após a avaliação realizada por avaliador idôneo.

**ARTIGO 48 º** Os recursos eventualmente doados dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou no âmbito territorial do Município concesso, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concesso.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTAS E DE  
IA  
Ze  
Autorizado

25/28  
9m  
mmg

**ARTIGO 49º** - Não se reconhece a validade de toda e qualquer alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre imóveis da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, realizada sem prévia proposta dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1268 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

### **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 50º** - Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, nos termos do artigo 51 do Código Civil, liquidadas todas as obrigações contraídas e pendentes, salvo com a concordância expressa da Associação Civil adquirente, o eventual remanescente do seu patrimônio, será destinado à outra entidade congênere, de fins filantrópicos, com personalidade jurídica comprovada, com sede em território nacional e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

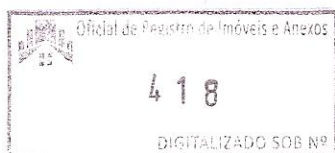
**Parágrafo Único:** O procedimento acima mencionado se realizará em deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e, com a presença mínima de dois terços dos membros com direito a voto e aprovação de dois terços dos membros presentes, devendo na oportunidade indicar a entidade congênere ou, inexistindo, a entidade pública que irá ser destinatária dos bens remanescentes, nomeando-se, ainda, o seu liquidante.

### **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 51º** - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por escrutínio secreto não será permitido o voto por procuração.

**ARTIGO 52º** - O exercício social e financeiro da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 53º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.



*[Handwritten signatures and initials]*

ENCARGOS  
DE  
ANTE APROVAÇÃO

~~ENCARGOS~~

**ARTIGO 54º** - É vedada aos associados à percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma, nos superávits ou resultados financeiros da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, os quais serão aplicados integralmente em obras desta **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** que tem finalidade filantrópica de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, exceto, quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

**ARTIGO 55º** - Os integrantes do Conselho Diretor, Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como os associados de todas as categorias previstas neste ESTATUTO SOCIAL, não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**Parágrafo Único:** os integrantes dos órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** somente responderão, civil e penalmente, por atos ilícitos que, durante as suas gestões e administrações praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**ARTIGO 56º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho-Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

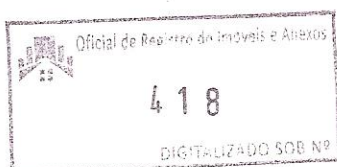
**ARTIGO 57º** - O presente ESTATUTO SOCIAL poderá ser reformado, no todo ou em partes, a qualquer momento, por decisão da maioria absoluta dos associados, em deliberação expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do Artigo 59, Inciso II do Código Civil Brasileiro, e entrará em vigor na data de seu registro no respectivo Cartório.

**ARTIGO 58º** - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data do seu registro, revogando os anteriores ou quaisquer outras disposições em contrário.

**ARTIGO 59º** - A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** terá prazo de 90 (noventa) dias após o registro da presente alteração do ESTATUTO SOCIAL para a elaboração do seu Regimento Interno.

**ARTIGO 60º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste ESTATUTO SOCIAL ou outros eventuais litígios judiciais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual, eu Cíntia de Souza Rodrigues Ramos, lavrei a presente Ata, a qual segue devidamente assinada por todos os presentes (assinados), como sinal de aprovação:



*(Handwritten signatures and initials)*

DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Correia Zamprônio  
ente Aut...

27/12/2016

Lucimar Maziero, Cláudia Regina da Silva, Eliana Helena da Silva, Isabel Cristina Barbosa, Raphael Augusto Moraes Matias, Alessandra Neves Roque Matias.

A presente cópia confere com a original.

São José do Rio Pardo, 10 de Novembro de 2016.

2º TABELIÃO DE NOTAS

2º TABELIÃO DE NOTAS

*Lucimar Maziero*

Lucimar Maziero  
Presidente

*Cintia de S. Rodrigues*

Cintia de Souza Rodrigues Ramos  
Secretária

*Thatiara de Sordi*

*Thatiara de Sordi*

Thatiara de Andrade de Sordi  
OAB/SP 289.972

Oficial de Registro de Imóveis e Aneiros  
3040  
DIGITALIZADO SOB Nº

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
PROF. DR. CORRÊIA ZAMPRIÔNIO  
Correia Zamprônio  
ente Aut...

TABELIÃO TAMBAÚ  
NOTAS E PROTESTO

Av. Garcez, nº 263, Centro - Tambau-SP  
CEP: 13.710-000 - Tel: (19) 3673-5954  
THAIS RAMALHO DE OLIVEIRA - TABELIA

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de THATIARA DE ANDRADE DE SORDI (2182) em 10 de novembro de 2016. Em Test. da verdade. R\$ 5,4  
2006. Seq. 1081122011411710437 - R\$ 18,70  
VALIDO SOMENTE COM O SEL

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Roque Aparecido Maziero - Tabelião  
Praça dos Três Poderes, 119 - Centro - S. J. do Rio Pardo - SP - Cep: 13.720-000 - Fone/Fax: (19) 3608/4364 - e-mail: segundoc

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de LUCIMAR MAZIERO, CINTIA DE SOUZA RODRIGUES RAMOS, de que dou f. e.  
S. J. DO R. PARDO, 10/11/2016. Em testemunho da verdade.  
EDMAR WILLIAM BARBOSA MERT  
NS Seq. 1081122011411710437 - R\$ 18,70  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Oficial de Registro de Imóveis e Aneiros  
418  
DIGITALIZADO SOB Nº

Edmar William Barbosa  
Escrivão  
São José do Rio Pardo



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua São Vicente, 41 - Centro

São José do Rio Pardo - SP

e-mail: [registroriopardo@gmail.com.br](mailto:registroriopardo@gmail.com.br)

### CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé haverem sido praticados os atos relativos ao título objeto desta prenotação, que estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos na certidão que segue anexa e dele faz parte integrante.

São José do Rio Pardo-SP 22 DEZ. 2016

PROCOLO Nº 3040

REGISTRO Nº 418

AVERBAÇÃO Nº 09



Flavio W. Fernandes  
Escrevente




Cópia da Ata da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.335/0001-85, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, extraída do livro de Ata nº 002 às folhas 110 verso a 110b.



Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na sede da Associação Nossa Senhora das Graças, localizada no Sítio Cidade Nova, s/n, Caixa Postal 09, Zona Rural, nesta cidade, às nove horas, sob a presidência da senhorita Lucimar Maziero, reuniram os seguintes sócios/membros: Eliana Helena da Silva, Cláudia Regina da Silva, Alessandra Neves Roque Matias, Divino Silvio da Silva, Sirlei da Silva, Lucilene Lofrano Maziero Gomes, Maria Teresa Eduardo Flausino, Raphael Augusto Moraes Matias, Edilson Rodrigues Lucio, Anderson Ramos, Cintia de Souza Rodrigues Ramos e Isabel Cristina Barbosa. Com efeito, ainda restou presente nesta reunião a advogada Dra. Thatiara de Andrade De Sordi, devidamente inscrita nos quadros do Conselho Seccional da OAB, Seção de São Paulo, sob o nº 289.972. Conforme a convocação Constante em Edital datado do dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, e também de acordo com as recomendações do artigo 57 do Estatuto da Entidade, a presente reunião tem como objetivo a realização de alteração no presente Estatuto Social para adequá-lo de acordo com as normas previstas na Lei nº 13.019/19. Inicialmente Lucimar Maziero explicou a finalidade da reforma do presente estatuto para adequá-lo de acordo com as normas previstas na Lei nº 13.019/14, depois de discutido e alterado de acordo com as sugestões apresentadas pelos presentes e de acordo com o artigo 57, seguindo as exigências dos artigos previstos no Código Civil. Com efeito, resolvem os presentes/associados aprovar por unanimidade de votos o acréscimo do artigo 61 do presente Estatuto Social com a seguinte redação:

**ARTIGO 61º** A escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** será regida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade nos termos da Lei nº 13.019/14 e, sempre que necessário, será comprovada por uma certidão emitida pelo contador que represente a **ASSOCIAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual, eu Cíntia de Souza Rodrigues Ramos, lavrei a presente Ata, a qual segue devidamente assinada por todos os presentes (assinados), como sinal de aprovação: Lucimar Maziero, Eliana Helena da Silva, Cláudia Regina da Silva, Alessandra Neves Roque Matias, Divino Silvio

  
Sirlei da  
Silva





5/6

da Silva, Sirlei da Silva, Lucilene Lofrano Maziero Gomes, Maria Teresa Eduardo Flausino, Raphael Augusto Moraes Matias, Edilson Rodrigues Lucio, Anderson Ramos e Isabel Cristina Barbosa.

São José do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2018.



*[Signature]*  
TABELIAO DE NOTAS  
Lucimar Máziro  
Presidente

*[Signature]*  
TABELIAO DE NOTAS  
Cíntia de Souza Rodrigues Ramos  
Secretária

*[Signature]*  
TABELIAO DE NOTAS  
Thatiara de Andrade de Sordi  
OAB/SP 289.972

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Praça das Bandeiras, 02 - Centro - S. J. do Rio Pardo - SP - Cep: 13.720-000 - Fone/Fax: (19) 3608-4364 - Fone: (19) 3608-4158

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de LUCIMAR MAZIERO, CINTIA DE SOUZA RODRIGUES RAMOS, THATIARA DE ANDRADE DE SORDI, de que dou fe.

S. J. do R. Pardo, 14/01/2018, Em testemunho da verdade.  
EDMAR WILLIAN BARROS NEVES  
No Reg. 141021201804320000 - R\$ 10,00

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASGOS\*

Eliana Helena da Silva: *[Signature]*

Claudia Regina da Silva: *[Signature]*

Isabel Cristina Barbosa: *[Signature]*

Alessandra Neves Roque Matias: *[Signature]*

Divino Silvio da Silva: *[Signature]*

Sirlei da Silva: *[Signature]*

Lucilene Lofrano Maziero Gomes: *[Signature]*

Maria Teresa Eduardo Flausino: *[Signature]*

Raphael Augusto Moraes Matias: *[Signature]*

Edilson Rodrigues Lucio: *[Signature]*

Anderson Ramos: *[Signature]*

Edmar Willian Barros Neves  
Coleção Brasil  
12752  
FIRMA  
0992AA0113928

São José



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

CERTIFICO e dou fé haverem sido praticados os atos relativos ao título objeto desta prenotação, que estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos na certidão que segue anexa e dele faz parte integrante.

São José do Rio Pardo - SP 19 FEV. 2018

PROTOCOLO N° 3 5 2 0

REGISTRO N° 4 1 8

AVERBAÇÃO N° 1 2



Daniela S. Dias Lorencini  
Substituta da Oficial